



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 714, DE 13 DE ABRIL DE 2009.

“Autoriza doação de bens móveis que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar às Instituições Religiosas e Assistencias, sem fins lucrativos, instaladas e em pleno funcionamento no Município de Chapadão do Sul – MS, os bens abaixo relacionados, recebidos em doação da Empresa CONTERN Construções e Comércio Ltda:

- a) 128 (cento e vinte oito) colchões;
- b) 103 (cento e três) guarda-roupas com 2 portas;
- c) 03 (três) guarda-roupas com 3 portas.

Parágrafo único. Os bens acima especificados deverão ser repassados às famílias carentes de nosso Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 13 de Abril de 2009.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal